



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 17**, de 11 de Julho de 1983.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município 03 (três) cargos de “Auxiliares de Fiscalização e Arrecadação”, destinados à execução da Vigilância e fiscalização da produção agrícola e pastoril na área do Município.

**Art. 2º.** Os cargos ora criados serão ocupados por funcionários a serem admitidos sob o regime celetista, com salário inicial correspondente ao salário mínimo regional.

**Art. 3º.** O preenchimento das vagas terão caráter permanente, e servirão de complementação e participação da Prefeitura Municipal de Ibatiba, em convênio a ser firmado com a Secretaria da Fazenda do Estado, visando o aprimoramento da fiscalização da produção e tráfego na área do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de Julho de 1983.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 01 - Página nº 157